

Lei n.º 157/86

"Aprova o orçamento para o Exercício Financeiro de 1.977."

Liberto Pedro Scheidt, pref. municipal de Simão, Estado de Santa Catarina.

São saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal de Simão Deputa e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o orçamento geral do município

de Embuá, para o exercício financeiro de 1977,
discriminado pelos anexos integrantes desta lei
e que estima a Receita em Cr\$ 1.200.000,00
(um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e fixa
a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras partes decorrentes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e de acordo com o requinte desdobramento.

Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr\$	56.800,00
Receita Patrimonial	"	200,00
Transferências Correntes	"	895.000,00
Receitas Diversas	"	8.000,00
	Cr\$	960.000,00

Receitas de Capital

Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$	20.000,00
Transferências de Capital	"	220.000,00
	Cr\$	240.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos e conforme a discriminação seguinte:

Legislativa	Cr\$	70.000,00
Administração e planejamento	"	669.400,00
Comunicações	"	5.000,00
Educação e Cultura	"	142.000,00
Habituação e Urbanismo	"	12.000,00
Saúde e saneamento	"	25.600,00
Assistência e previdência	"	50.000,00

478

Transportes

Créd 200.000,00

Agricultura

" 26.100,00

Créd 1.200.000,00

Artigo 4º - Lica o poder executivo autorizando a abrir crédito suplementar em até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçada, em consonância a com a lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e a emular a dotação de um item orçamentário para suplementar outro item orçamentário dentro de uma mesma consignação ou elemento da despesa, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita resgatável dentro do próprio exercício.

Artigo 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, constante da consignação 3.2.6.0 - Reserva de Contingência, item 2601, são destinados a suplementar, por ato do Poder Executivo municipal, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, na forma estabelecida no artigo 91, do decreto-lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, com a alteração dada pelo decreto-lei nº 900 de 29 de setembro de 1969.

Artigo 6º - Os valores de cada atividade ou projeto pertencentes à Categoria Econômica "Despesas Correntes", representam previsões de custo que não são consideradas automaticamente resgatadas durante a execução do orçamento pela despesa efetivamente realizada, respeitados os limites fixados no Programa de Trabalho e por elementos, em cada unidade orçamentária.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a
partir de 1º de Janeiro de 1977, re-
rogadas as disposições em contrário.

Imoim, 30 de novembro de 1976.

Registra-se e publica-se em data acima.

Roberto Pedro Schmidt
Pref. Municipal

Jose Schickmann
Contador